



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 45/2016

Estabelece normas gerais para o Processo Seletivo de ingresso no Curso de Graduação em Música Licenciatura e Música Bacharelado da Universidade Federal do Espírito Santo (PS-Música/UFES).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **18.909/2016-19** – **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO/PROGRAD**;

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 1.º de junho de 2016, deste Conselho;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º Homologar o *ad referendum* da Vice-Reitora, no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprovou o Projeto de Resolução que visa estabelecer normas para as provas de habilidades específicas do Processo Seletivo de ingresso no Curso de Graduação em Música Licenciatura e Música Bacharelado da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), a partir de 2017.

Art. 2.º O Processo Seletivo da Universidade Federal do Espírito Santo para ingresso nos Cursos de Graduação em Música (PS-Música/UFES) será regido de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. O PS-Música/UFES será conduzido por Comissão própria, designada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), que também será responsável pela publicação dos editais necessários, conforme estabelecido por Resolução nº 19/2016-CEPE.

Art. 3.º O PS-Música/UFES para ingresso nos Cursos referidos no Artigo 1º destinar-se-á exclusivamente aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e aos que estejam cursando, no ano letivo anterior ao do ingresso previsto, a última série do Ensino Médio ou equivalente.

Parágrafo único. O candidato selecionado deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente quando da matrícula, sob pena de cancelamento do seu cadastramento.

Art. 4.º A primeira etapa do PS-Música/UFES para os Cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música será constituída pela prova do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Parágrafo único. A prova do ENEM válida como primeira etapa do PS-Música/UFES será a do ano anterior ao previsto para ingresso do candidato.

Art. 5.º A segunda etapa do PS-Música/UFES para os Cursos de Licenciatura em Música e Bacharelado em Música será constituída por uma prova na forma de Teste de Habilidades Específicas (THE), de acordo com os programas relacionados no Anexo desta Resolução.

Art. 6.º O processo de inscrição no PS-Música/UFES será aberto por edital publicado pela Comissão responsável no Diário Oficial da União (DOU) e na imprensa local.

§1º As inscrições serão feitas por meio de preenchimento de formulário de inscrição via internet e de pagamento de taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no Edital de Abertura.

§2º Somente terá a inscrição efetivada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição nos prazos estipulados no Edital ou tiver o pedido de isenção da taxa deferido.

Art. 7.º Cada um dos Cursos de Graduação em Música - Licenciatura e Bacharelado abrirá 30 (trinta) vagas por ano, totalizando 60 (sessenta) novas vagas.

§ 1º Serão classificados para o THE de ingresso no Curso de Licenciatura em Música os 60 (sessenta) primeiros candidatos com a melhor nota no ENEM;

§ 2º Serão classificados para o THE de ingresso no Curso de Bacharelado em Música os 60 (sessenta) primeiros candidatos com a melhor nota no ENEM;

§ 3º Será feita classificação, em ordem crescente, com os nomes de todos os candidatos aprovados em cada um dos cursos:

§ 4º Terão direito a matricular-se os 30 (trinta) candidatos ao Curso de Bacharelado em Música que alcançarem os melhores resultados no THE;

§ 5º Terão direito a matricular-se os 30 (trinta) candidatos ao Curso de Licenciatura em Música que alcançarem os melhores resultados no THE.

§ 6º A distribuição dessas 30 (trinta) vagas, em cada um dos cursos, deve observar o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, que disciplina o Sistema de Cotas para o Ensino Superior, regulamentada em Resolução específica desta Universidade.

Art. 8.º O Teste de Habilidade Específica (THE) terá duração total de 10 (dez) minutos para cada candidato, e envolverá dois momentos de avaliação: 1) a execução musical, acompanhada ou solo, de uma peça de livre escolha com até 6 (seis) minutos de duração; e 2) uma leitura rítmica e um solfejo selecionados pela banca avaliadora, com 2 (dois) minutos de preparação e 2 (dois) minutos de execução.

§ 1º As bancas serão compostas por dois avaliadores, que atribuirão individualmente uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para o desempenho de cada momento avaliativo, e o resultado final será dado pela média ponderada entre as notas obtidas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

§ 2º As provas serão registradas em formato audiovisual. Os arquivos gerados deverão ser armazenados segundo o regramento para a guarda de documentos estabelecido pelo SERPROG/UFES. O registro deverá ser feito por um fiscal de prova que acompanhará cada banca.

§ 3º Nas notas atribuídas, admitir-se-á, em qualquer caso, uma subdivisão decimal múltipla de 0,1 (um décimo), obtida por truncamento do seu cálculo.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada segundo estabelecido no *parágrafo único* do Art. 1.º desta Resolução.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2016.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 45/2016 - CEPE

**PROGRAMA DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA DO CURSO DE
LICENCIATURA EM MÚSICA E BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO
EM COMPOSIÇÃO ÊNFASE EM TRILHA MUSICAL**

O programa prevê um teste composto por três questões:

Questão número 1: Performance instrumental e/ou vocal de repertório de livre escolha, com duração máxima de 6 (seis) minutos.

Será disponibilizado um teclado digital. Qualquer outro tipo de instrumento deverá ser de responsabilidade do candidato.

Será permitida a participação de um instrumentista acompanhador, quando pertinente.

Questão número 2: Execução de leitura rítmica à primeira vista. A leitura será selecionada a partir do repertório sugerido na bibliografia.

Questão número 3: Execução de solfejo à primeira vista. O solfejo será selecionado a partir do repertório sugerido na bibliografia.

Bibliografia do Teste:

Clavatta, L. Os Passos d'O Passo, 2009.

Gramani, José Eduardo. Rítmica. São Paulo: Editora Perspectiva S. A., 1988.

Med, Bohumil. Teoria da Música. 4. ed. Brasília: MusiMed, 1996.

_____. Solfejo. 2. ed. Brasília, MusiMed, 1980.

Prince, Adamo. Método Prince: leitura e percepção: ritmo. 3 volumes. Rio de Janeiro: Lumiar, 1993.

Willems, E. Solfejo: curso elementar. Adaptação de Raquel Marques Simões. São Paulo: Fermata do Brasil, 2000.